



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo
“A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.120/2003

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele sanciona e promulga a Lei:

“Dispõe sobre criação de cargo de provimento efetivo”.

Artigo 1º- Fica criado junto ao Anexo I, da Lei Complementar nº 2.084/2002, o cargo de **PSICOLOGA**, com remuneração correspondente à Referencia 35, da Tabela de Vencimentos da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º- O provimento do referido cargo dar-se-á mediante aprovação em concurso público, aplicando-se ao vínculo jurídico correspondente todas as disposições constantes da Lei Complementar nº 2.084/2002.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 13 de fevereiro de 2003.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

